

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - DPE/RN (SRP)  
(90018/2024 - Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Agente de Contratação, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 18/2024 - DPE/RN-SRP (90018/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.003599/2024-53, que tem por objeto constituir Ata de Registro de Preços, com vigência por um ano, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no preparo e distribuição de refeições (*coffee break*, lanche e almoço), na realização de eventos, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em favor das empresas vencedoras:

- FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.697/0001-17, sediada à Praça Augusto Severo, 314, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59012-380, telefone: (84) 2010-7475, E-mail: licitacao@flordovalealimentos.com.br, representada pela Sra. Aurenly Barbosa Bernardino, inscrita no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.924.374-\*\*, com valor total de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), para os Grupos 1, 2, 3, 4 e 5, conforme a seguir descritos:

GRUPO 01 (Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: São Miguel, Luís Gomes, Pau dos Ferros, Alexandria e Martins)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Refeição - Almoço	50	68,00	3.400,00
2	Coffee break	150	65,00	9.750,00
3	Lanche	150	30,00	4.500,00
Total Grupo 01: (RS) (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais)				17.650,00

GRUPO 02 (Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Apodi, Caráúbas, Campo Grande, Mossoró, Baratinas e Areia Branca)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4	Refeição - Almoço	120	70,00	8.400,00
5	Coffee break	400	65,00	26.000,00
6	Lanche	500	30,00	15.000,00
Total Grupo 02: (RS) (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)				49.400,00

GRUPO 03 (Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Assu, Macau, Pendências, Ipangaçu, Angicos, João Câmara, Touros e Lajes)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
7	Refeição - Almoço	60	48,00	2.880,00
8	Coffee break	250	65,00	16.250,00
9	Lanche	300	30,00	9.000,00
Total Grupo 03: (RS) (Vinte e oito mil cento e trinta reais)				28.130,00

GRUPO 04 (Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Caicó, Parelhas, Florânia, Currais Novos, Santa Cruz, Tangará, São José do Campestre e São Paulo do Potengi)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
10	Refeição - Almoço	60	48,00	2.880,00
11	Coffee break	300	65,00	19.500,00
12	Lanche	350	30,00	10.500,00
Total Grupo 04: (RS) (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais)				32.880,00

GRUPO 05 (Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Nova Cruz, Canguaretama, Goianinha, Santo Antônio, Monte Alegre, e São José do Mipibu)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
13	Refeição - Almoço	60	48,00	2.880,00
14	Coffee break	200	65,00	13.000,00

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

15	Lanche	200	30,00	6.000,00
	Total Grupo	05	(RS)	21.880,00
	(Vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais)			

- BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.974.936/0001-89, sediada à Rua Dr. José Bezerra, 358, SL 01, Centro, Lucrécia/RN - CEP: 59.805-000, telefone: (84) 99964-3763, E-mail: bodegarefeicoes@gmail.com, representada pela Sra. Maria do Carmo Alves dos Santos, inscrita no CPF/MJ sob o nº 061.094-99, com valor total de R\$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais), para o Grupo 6, conforme a seguir descrito:

GRUPO 06				
(Destinado para o atendimento das necessidades da DPE/RN nos seguintes municípios: Natal, Pamamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim e Nísia Floresta)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
16	Refeição – Almoço	150	42,00	6.300,00
17	Coffee break	700	53,40	37.380,00
18	Lanche	1.500	30,00	45.000,00
	Total Grupo	06	(RS)	88.680,00
	(oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)			

Com tal proceder, o valor global da licitação é de R\$ 238.620,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-PJGB9ARFGE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-PJGB9ARFGE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 - DPE/RN  
Processo nº 06410018.000315/2024-06

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - DPE/RN (90010/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS, registrado junto ao TCE sob o nº 417777, Processo nº 06410018.000315/2024-06 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.624/0001-00, sediada na Av. Therezinha Pauletti Sanvitto, 208, Sanvitto, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.110-195, Telefone: (54) 99674-8384, e-mail: radd.comercio@radd.com.br, representada legalmente pelo Sr. Vagner Luis Contini, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.862.950-\*\*, de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual contratação de pessoa jurídica especializada e empresa especializada no fornecimento e instalação de pórticos detectores de metais destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na Capital e interior do Estado, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024 - DPE/RN, assim como a proposta, cujo preço tenha sido registrado independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Fornecimento de Detector Portal, conforme especificações do Termo de Referência aferidas durante prova de amostra. Marca Detronix e Modelo MettusDX8z.	Unid.	21	RS 12.177,20	RS 255.721,20
Valor Total (RS) (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)					RS 255.721,20

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Anexo I – Termo de Referência.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.  
Nata/RN, 26 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ nº 07.628.844/0001-2  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Vagner Luis Contini  
RADD Comércio de Eletrônicos LTDA  
CNPJ nº 37.894.624/0001-00  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 10/2024 - DPE/RN (90010/2024 - Compransnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na formação do cadastro de reserva para o Item 1, conforme resultado de consulta (Id. 31099798).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 10/2024 - DPE/RN (90010/2024 - Compransnet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse de apenas um Licitante, a saber: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 06.083.148/0001-13), sediada à Rua Conselheiro João Alfredo, 247, Macuco, Santos/SP, CEP 11.015-220, e-mail: contato@techscan.com.br, Telefone: (13) 4009-9040, na manutenção do melhor lance ofertado no Sistema para o Item 1, no valor unitário de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-GKUAIKV3UO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-GKUAIKV3UO-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - DPE/RN  
Processo nº 06410002.001283/2024-27

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Comprasnet) para fins de REGISTRO DE PREÇOS, registrado junto ao TCE sob o nº 423773, Processo nº 06410002.001283/2024-27 - DPE/RN (SRP), RESOLVE registrar os preços ofertados pela MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada legalmente pela Sra. Mariziane da Câmara Galvão Carvalho, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.861.944-\*\*, empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, nos moldes a seguir delineados:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, instalação, desinstalação e restauração de letreiros, logomarcas e placas de identificação e sinalização, incluindo letras caixas, placas de inauguração e placas em braille na cidade de Natal/RN, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN), especificado no Grupo item 19 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
19	Fornecimento e Instalação de Placa de identificação dos ambientes 294x137 mm. Placa em acrílico leitoso na cor verde, 2 mm com aplico leitoso em caixa alta de 2 mm na cor branca. A logomarca e as letras deverão ser em acrílico 2 mm colorido, conforme anexo, exceto o texto. Adesivo refilado e aplico em adesivo vinil azul. Fixação da placa na superfície da parede, porta, divisória ou outros elementos com fita adesiva dupla face de fixação consistente compatível com o substrato. A superfície na qual serão aplicadas as placas podem ser de madeira, vidro, alumínio ou similar. Ver Figura 5 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	609	R\$ 164,00	R\$ 99.876,00
Total do lote			03	(R\$)	R\$ 99.876,00
(noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

3.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além do estabelecido na Resolução nº 324/2024 - CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9.2 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9.3 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024, quando o fornecedor:

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, III, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 23, §2º, da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1 Por razão de interesse público;
- 7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, §4º e 23, III, ambos da Resolução nº 324/2024-CSDP, de 12 de janeiro de 2024.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Nata/RN, 23 dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ nº 07.628.844/0001-2  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Mariziane da Câmara Galvão Carvalho  
MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP  
CNPJ nº 10.696.037/0001-50  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Compranet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, não houve manifestação de interesse na formação do cadastro de reserva para o Item 19, conforme resultado de consulta (Id. 31105473).

Realizada consulta aos participantes do Pregão Eletrônico nº 15/2024 - DPE/RN (90015/2024 - Compranet), na ordem de classificação subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse de apenas um Licitante, a saber: X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.571784/0001-64, sediada na Rua Estivas, 278, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.135-420, telefone: (84) 4141-7338 / 98778-6875, Site: x4servicos.com.br, e-mail: x4terceirizacoes@gmail.com, representada pela Sra. Fabiola Ferreira da Silva Santos, inscrita no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.930.524-\*\*, na manutenção do melhor lance ofertado no Sistema para o Lote 3 (Item 19), nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-7M89RUYS8Y-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-7M89RUYS8Y-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 42/2021 – DPE/RN.

Apostilamento que se faz ao contrato administrativo nº 42/2021– DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Maria das Graças Torquato Maia.

**OBJETO:** alteração da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 42/2021-DPE/RN, no tocante ao valor da contratação, em função do reajuste de preços, a partir de 07 de novembro de 2024, em decorrência da aplicação do índice de correção monetária devido à anualidade contratualmente prevista, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.003065/2024-68.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Com a concessão do reajuste de 4,7581% ao preço estabelecido no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, o valor mensal da locação passará a ser de R\$ 5.864,36 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Os valores reajustados terão efeitos retroativos à data de 07 de novembro de 2024, em conformidade com o item 5.2 do Contrato Administrativo nº 42/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 06 de novembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 062 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; Grupo Programação Financeira: 013 Locação de Imóveis - Pessoa Física.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo nº 55, inciso III, no artigo nº 40, inciso XI, e no artigo nº 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos artigos nºs 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, e, ainda, na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 42/2021-DPE/RN.

Natal/RN, 24 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-P8CH91Y0A6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-P8CH91Y0A6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 34/2020 – DPE/RN

Processo Administrativo nº 06410017.002858/2024-60

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.389.014-\*\*.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fernanda Diegues Cavalheiro, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.187.478-\*\* e por Paulo Roberto de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.265.568-\*\*.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 34/2020-DPE/RN, relativo à prestação dos serviços de seguro dos veículos pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do Contrato.

Prorrogação do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 34/2020 - DPE/RN por mais 03 (três) meses, com termo inicial na data de 31 de dezembro de 2024 e termo final na data de 31 de março de 2025.

Valor da Contratação: O valor global da contratação, para o período de 03 (três) meses, é de R\$ 2.629,17 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), referente a cobertura securitária de 19 (dezenove) veículos pertencentes à frota oficial desta Defensoria Pública do Estado, conforme quadro de detalhamento apresentado na tabela contida na Cláusula 3.1 do Aditivo

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.69 Seguros em Geral.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do Contrato

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de seguro de veículos pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Fernanda Diegues Cavalheiro  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60

Paulo Roberto de Carvalho  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
CNPJ/MF n. 61.198.164/0001-60

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-7B4FRM5D2Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-7B4FRM5D2Q-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria - nº 375/2024 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância administrativa pela Portaria de nº 323/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.779, em 23 de outubro de 2024, objetivando a apuração, no âmbito desta instituição, do(s) eventual(is) responsável(is) pelo desaparecimento do equipamento Mini PC HP EliteDesk 705 G4 35W, número de série BRJ9091M3Q, tombado sob o n.º 5158, bem como a apuração de eventual falha no acautelamento do referido bem.

CONSIDERANDO tratar-se de apuração que envolve análise de amplo conjunto probatório;

CONSIDERANDO o teor do art. 64 da Resolução nº 136/2016-CSDP/RN, o qual admite a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada pela Portaria de nº 323/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.779, em 23 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta) dias úteis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-YNM9052GN8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-YNM9052GN8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, por intermédio de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de São José do Campestre/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2024- DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2024, com fundamento legal a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 15 (quinze) dias úteis, resultando o período até o dia 20 de janeiro de 2025, por meio eletrônico através do e-mail [administracaogeral@dpe.rn.def.br](mailto:administracaogeral@dpe.rn.def.br).

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024

Kerolaine Vanderley Moreira  
Coordenadora de Administração Geral

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-Y6YI0RUBVW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-Y6YI0RUBVW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 373/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 35/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.690.572/0001-52, com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e de igual duração, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por estimativa, de certificados digitais, do tipo A3, para pessoa física (e-CPF Nuvem) e pessoa jurídica (e-CNPJ), assim como do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), destinados à utilização pelos defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Hugo Varella de Macedo Virgíneo, matrícula nº 215.861-2;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-PDWE96CPVA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-PDWE96CPVA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – DPE/RN  
(90020/2024 – Comprasnet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20/2024 - DPE/RN (90020/2024 - Comprasnet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.003237/2024-62, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, com carroceria transformada em unidade móvel de atendimento, destinado à execução de atividades institucionais desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja licitação foi FRACASSADA, em virtude de todas as propostas restarem desclassificadas por apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consignado no Aviso de Fracasso declarado pela Pregoeira (Id. 31093485), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.819, de 24 de dezembro de 2024.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-YI2C00NR24-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-YI2C00NR24-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Extrato do terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2022 – DPE/RN.

Processo Administrativo nº 06410018.000696/2024-15.

**OBJETO:** Alteração da cláusula quarta do contrato administrativo nº 03/2022 - DPE/RN, referente ao valor da contratação, em decorrência da suplementação do empenho estimativo, no montante R\$ 60.519,46 (sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), para atender à despesa concernente à prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para a Sede Administrativa e os Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.000696/2024-15.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Com a suplementação do empenho estimativo, correspondente ao valor de R\$ 60.519,46 (sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), a cláusula quarta do contrato administrativo n. 03/2022 – DPE/RN passará a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 575.519,46 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao serviço descrito em sua cláusula primeira, item 1.1”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da suplementação do empenho estimativo em questão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 05101; Programa de Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.43 Serviços de Energia Elétrica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-YCIF0W91H0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-YCIF0W91H0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – DPE/RN  
(90021/2024 – Compranet)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 21/2024 - DPE/RN (90021/2024 - Compranet), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.002859/2024-73, que tem por objeto a contratação de serviço de seguro automotivo total para a frota em circulação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 - DPE/RN, em favor da empresa vencedora:

- GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, telefones: (51)3023-8888, (11) 98022-0204 ou (14) 3019-2778, E-mail: licitacao@agenteseguradora.com.br - apoiolicitacoes@segurafacil.com.br, representada pelo Sr. Guilherme Rodrigo de Lima, Procurador Legal, inscrito no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.713.870-\*\*, cujo valor global da licitação é de R\$ 13.808,37 (treze mil, oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos), nos moldes a seguir descritos:

GRUPO ÚNICO							
Item	Especifica-ções	Placa	Combustível	Chassi	Ano/Modelo	Valor Unitário (RS)	Valor Total(RS)
1	Yamaha/ Xtz150Crossover E	QGI4296	Álcool /Gasolina	9C6DG 2520H0 011842	2017/2017	379,59	379,59
2	Yamaha/ Xtz150 Crossover E	QGI4766	Álcool/ Gasolina	9C6DG2 520H00 12005	2017/2017	379,59	379,59
3	I/Fiat Cronos Prec At	QGY2D32	Álcool/ Gasolina	8AP359 A23KU0 44720	2018/2019	566,47	566,47
4	I/Fiat Cronos Prec At	QGY2D52	Álcool/ Gasolina	8AP359 A23KU0 45952	2018/2019	566,47	566,47
5	I/Fiat Cronos Prec At	QGY2D62	Álcool/ Gasolina	8AP359 A23KU0 46076	2018/2019	566,47	566,47
6	I/Fiat Cronos Prec At	QGY2D72	Álcool /Gasolina	8AP359 A23KU0 45193	2018/2019	566,47	566,47
7	I/Fiat Cronos Prec At	QGY2D82	Álcool/ Gasolina	8AP359 A23KU0 45210	2018/2019	566,47	566,47
8	I/Fiat Ducato Chassi L	RGN5B73	Diesel	3C7WF VAK3JE 142957	2018/2018	1.379,90	1.379,90
9	FORD/ ECOSPORT 1.6	QGB4296	Álcool/ Gasolina	9BFZB5 5P1F855 0490	2015/2015	481,44	481,44
10	FORD /ECOSPORT 1.6	QGB4306	Álcool/ Gasolina	9BFZB5 581F855 0499	2015/2015	481,44	481,44
11	I/Peugeot Boxer Eurolaf	RGI6E65	Diesel	VF3YE2 BFCM2 N56324	2020/2021	1.817,64	1.817,64
12	Jeep/Compass Long Td	RGK1D63	Diesel	9886751 28NKL5 0745	2022/2022	1.323,84	1.323,84
13	I/Nissan Versa Advnc Cvt	RGK6I90	Álcool/ Gasolina	3N1CN8 AE9NL8 21313	2022/2022	569,53	569,53
14	I/Nissan Versa Advnc Cvt	RGK6I99	Álcool/ Gasolina	3N1CN8 AE4NL8 13796	2021/2022	569,53	569,53
15	I/Nissan Versa Advnc Cvt	RGK6J00	Álcool/ Gasolina	3N1CN8 AESNL8 16156	2021/2022	569,53	569,53
16	I/Nissan Versa Advnc Cvt	RGK6J09	Álcool/ Gasolina	3N1CN8 AE4NL8 17122	2021/2022	569,53	569,53
17	Fiat Pulse drive 1.3 8v flex aut. - 5 pass	Sem placa	Álcool/ Gasolina	9BD363 A1LRY S19589	2024/2024	692,14	692,14
18	Honda/Nxr160 Bros Esdd	RGM1G46	Álcool/ Gasolina	9C2KD0 810NR1 67485	2022/2022	379,23	379,23

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

19	I/Fiat Ducato Greenmc.Ch	RGESC09	Diesel	3C6DFV DKXKE 536027	2019/2019	1.383,09	1.383,09
Total do Grupo (R\$) (treze mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos)							13.808,37

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-7GOCRQK2NU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-7GOCRQK2NU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, por intermédio de sua Coordenadoria de Administração Geral, informa aos interessados em apresentar proposta para locação de imóvel para abrigar o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Currais Novos/RN, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2024-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de outubro de 2024, com fundamento legal a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, a prorrogação do prazo de recebimento de propostas por mais 15 (quinze) dias úteis, resultando o período até o dia 20 de janeiro de 2025, por meio eletrônico através do e-mail [administracaogeral@dpe.rn.def.br](mailto:administracaogeral@dpe.rn.def.br).

Natal/RN, 26 de dezembro de 2024

Kerolaine Vanderley Moreira  
Coordenadora de Administração Geral

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-75KIRHQNHM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-75KIRHQNHM-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Extrato do Contrato Administrativo nº 35/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.389.014-\*\*.

Contratada: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.690.572/0001-52, sediada à Av. João Correia nº 1111 sala 4, Centro, São Leopoldo/RS, CEP: 930.102-65, telefone: (51) 3181-0635, E-mail: licitacao@globalsec.com.br, representada pelo Sr. RAFAEL MENDES DE CARVALHO, inscrita no CPF/MJ sob o nº \*\*\*.016.696-\*\*.

Objeto: Fornecimento, por estimativa, de certificados digitais, do tipo A3, para pessoa física (e-CPF Nuvem) e pessoa jurídica (e-CNPJ), assim como do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), destinados à utilização pelos defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para custeio estimado de 05 (cinco) Certificados digitais para pessoa jurídica A1 e-CNPJ, com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 185 (cento e oitenta e cinco) Certificados digitais para pessoa física A3 e-CPF em nuvem, com valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), e 03 (três) Certificados digitais para pessoa jurídica A3 e-CNPJ, com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos da cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos e de igual duração, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o disposto nos arts. 106 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2024-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410002.002421/2024-95, Constituição Federal, Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal n. 14.133/21, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Federal n. 14.063/2020, Resolução n. 310/2023-CSDP-DPE/RN, Resolução n. 338/2024-CSDP-DPE/RN e, quando aplicável, pelas normas regulatórias emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, Lei Federal n. 11.419/2006, Resolução CNJ n. 469/2022 e Resolução CNJ n. 522/2023.

Natal/RN, 24 de dezembro de 2024.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

RAFAEL MENDES DE CARVALHO  
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ N. 43.690.572/0001-52

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-G9QGIC1OOG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-G9QGIC1OOG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.861/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para o período de 7 a 26 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001396/2024-53;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir 7 a 26 de janeiro de 2025, a Defensoria Pública de São Miguel/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-9SHYI6VU1S-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-9SHYI6VU1S-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.860/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Thiago Souto de Arruda, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003392/2024-18;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, a 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-5XO1I4O2E0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-5XO1I4O2E0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.858/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.001361/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, a 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-NUW30KGPLG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-NUW30KGPLG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.863/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-7MR4IH5VU8-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-7MR4IH5VU8-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.862/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para o período de 8 a 17 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003471/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 8 a 17 de janeiro de 2025, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-GLD59727FY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-GLD59727FY-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.859/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período compreendido entre 7 a 16 de janeiro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000487/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 7 a 16 de janeiro de 2025, a Defensoria Pública de Canguaretama/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15820

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 27 de dezembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=JGZB987FJ2-EWA29UKDZQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

JGZB987FJ2-EWA29UKDZQ-P2TH9ZW2VI

